



REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições dos **JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZENSES - JEI's/ParaJei's 2025**, por ele ficando, os seus participantes, conhecedores de todo o conteúdo da matéria. As modalidades disputadas na referida competição serão regidas pelas regras desportivas oficiais, salvo adaptações oportunas para atender às necessidades concernentes às modalidades em disputa, que serão levadas ao conhecimento dos interessados através dos respectivos Regulamentos Técnicos e dos Congressos Técnicos.

Parágrafo Único– Para todos os fins, os participantes dos **JEI's/ParaJei's 2025**, deverão ser conhecedores deste Regulamento Geral, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar, inclusive normas específicas baixadas pela Comissão Central Organizadora - CCO.

Art. 2º - A estrutura organizacional dos **JEI's/ParaJei's 2025** constará das seguintes instâncias administrativas:

- 1. Comissão de Honra;**
- 2. Comissão Central Organizadora;**
- 3. Diretor Geral;**
- 3.1 Secretaria Geral;**
- 3.2 Coordenador Técnico;**
- 3.3 Comissão Especial Disciplinar;**
- 3.4 Comissão de Transporte e Logística, Alimentação e Materiais;**
- 3.5 3.6 Comissão de Serviços Gerais;**
- 3.7 Comissão de Cerimonial;**
- 3.8 Comissão de Praças Esportivas e Segurança;**
- 3.9 Comissão de Saúde;**
- 3.10 Comissão de Comunicação e Mídia.**



CAPÍTULO II - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 3º - Os **JOGOS ESCOLARES IMPERATRIZENSES – JEI's / ParaJei's 2025** constituem-se em um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e têm como finalidade principal democratizar e promover o intercâmbio sócio desportivo, de crianças e de jovens alunos-atletas das escolas da nossa cidade.

Art. 4º - Identificar e classificar os alunos/atletas e professores conforme regamentação do quantitativo de vagas estipuladas direção dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEM's 2025**. sendo os campeões nas modalidades individuais (Ciclismo, Judô, Capoeira, karate, Natação, Tênis de Mesa e Xadrez) para representar o Município de Imperatriz na etapa estadual.

Art. 5º - Classificar alunos/atletas em duas categorias (Infantil/Infanto), nos dois naipes (masculino/feminino) para a **ETAPA REGIONAL SUL** dos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's 2025 nas modalidades coletivas: **BASQUETEBOL, BEACH SOCCER (INFANTO), FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL**, e nas modalidades individuais: **ATLETISMO E VOLEI DE PRAIA**.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Art. 6º - É facultada a todas as escolas, devidamente reconhecida pelos Conselhos Estadual ou Municipal de Educação, a inscrição de equipes nos **JEI's / ParaJei's 2025**, desde que atendam às normas do presente regulamento.

§ 1º - Por ser facultativa a participação na competição, fica estabelecido que para a efetivação da inscrição da escola interessada, deverão acompanhar as fichas de inscrição, o Termo de Adesão aos **JEI's / ParaJei's 2025**, devidamente assinado pela direção do estabelecimento, o qual contém o compromisso da escola em respeitar o Regulamento Geral e os Regulamentos Técnicos das Modalidades, instâncias administrativas:

- 1 – Comissão Central Organizadora – CCO;
- 2 – Comissão Especial Disciplinar – CED;
- 3 – Presidência da CCO.



§ 2º - O estabelecimento de ensino que desejar participar dos **JEI's / ParaJei's 2025** deverá solicitar inscrição, utilizando os formulários padronizados, devidamente preenchidos de forma on-line e assinados, enviando-os à comissão organizadora dentro dos prazos previamente estabelecidos.

§ 3º - O primeiro passo para efetivação da inscrição de uma escola nos **JEI's / ParaJei's 2025** é enviar à SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, até a data **de 09 de ABRIL de 2025**. o **TERMO DE ADESÃO**, assinado pelo gestor geral do estabelecimento de ensino. Via E-mail: sedel.imperatrizcidadegrande@gmail.com

§ 4º - O Formato de inscrição do aluno nos **JEI's / ParaJei's 2025** em sua respectiva modalidade será realizado de maneira on-line, através do sistema de inscrição disponível após a conclusão da entrega do termo de adesão e cadastramento do representante legal da instituição de ensino, sendo necessário o anexo de forma legível da foto, número do documento apresentado bem como da data de nascimento presente na Carteira de Identidade (RG) e CPF para as categorias **INFANTIL, INFANTO E JUVENIL**, emitida pelo órgão de Segurança do Estado e/ou órgão Federal do Brasil, **sendo sua apresentação obrigatória para participação nos jogos, lutas e provas.**

§ 5º - O documento de inscrição para as categorias **PRÉ-MIRIM e MIRIM** deverá ser RG/CPF, certidão de nascimento original (**opcional**) e/ou xerox dos mesmos. Na falta da carteira de identidade original, o aluno-atleta deverá apresentar sua carteira de identificação com foto, que estará disponível no ato da inscrição online, sendo de inteira responsabilidade do professor as informações nelas contidas. A carteira de identificação deverá ser apresentada na Secretaria Geral para conferência das informações, carimbo e assinatura. Sua apresentação é obrigatória para participação **nos jogos, lutas e provas.**

§ 6º - Nenhum outro documento dará ao aluno/atleta condições de participação nas disputas promovidas no âmbito dos **JEI's / ParaJei's 2025**.

§ 7º - No ato das inscrições, o professor responsável deverá apresentar a ficha coletiva de inscrição devidamente preenchida e assinada, contendo o número de registro no sistema CREF/CONFEF.

§ 8º - fica autorizado a inclusão de professores sem efetivo exercício na unidade escolar, sendo devidamente cadastrados como auxiliar técnico via sistema ou autorizado na secretaria dos jogos.

§ 9º - Fica autorizada a inclusão de estagiários do curso de Educação Física, oriundos de universidades devidamente credenciadas, para atuarem nos jogos como campo de estágio. O profissional da instituição e o diretor técnico de praça serão os responsáveis técnicos por sua atuação, sendo importante destacar que ambos devem possuir graduação na área e registro no conselho competente (CREF/CONFEF).

§ 10º - A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art. 7º - Será livre a participação nos **JEI's / ParaJei's 2025** de alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, desde que estejam regularmente matriculados em Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, estadual, federal ou particular, devidamente reconhecido pelos respectivos Conselhos de Educação, nas zonas urbana e rural, do município de Imperatriz, Estado do Maranhão, excetuando- se os casos que contrariem o disposto no **Art. 15º do presente Regulamento Geral**.

Art. 8º - Será exigida para as inscrições a apresentação da ficha coletiva obrigatoriamente assinada e carimbada pelo gestor da escola e médico e assinada pelo professor de Educação Física, e da Carteira de Identidade (RG), **original ou cópia**, e CPF. O número do CPF é obrigatório para inscrição de todos os participantes, pois a ausência deste número impede a participação deles, sendo facultado para o **PRÉ- MIRIM e MIRIM**.

§ 1º - O nome do aluno/atleta deverá constar também na Ficha Coletiva da mesma modalidade.

§ 2º - **As coordenações de modalidades procederão, antes de cada disputa, a conferência do documento de identificação dos alunos-atletas.**

§ 3º - Não há exigência quanto ao número mínimo de modalidades inscritas para habilitar o estabelecimento de ensino a participar dos **JEI's / ParaJei's 2025**.

§ 4º - Instituições de ensino que possuam estudos adicionais da educação básica regular, como cursos técnicos em nível médio específico, bem como os centros de ensino supletivos (EJA) poderão inscrever seus alunos-atletas normalmente, de acordo com o Art. 15º e Art. 17º



§ 5º - Nas modalidades coletivas cada escola só poderá inscrever uma equipe por categoria.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETIÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º - As competições dos **JEI's / ParaJei's 2025**, terão seu início no horário fixado oficialmente pela Direção Técnica através dos Boletins Oficiais e On-line.

§ 1º - Não poderão ser alegados como motivos para justificar o atraso de professores, técnicos, equipes e de alunos-atletas, as condições meteorológicas, as dificuldades no transporte de alunos-atletas, as dificuldades no trânsito, ou ainda, a dificuldade de encontrar o local de competição. Exceto quando WXR for ocasionado por problemas da Comissão organizadora.

§ 2º - O tempo limite de tolerância a ser observado pela Coordenação da Modalidade será de 15 (quinze) minutos (**para todas as modalidades**), apenas para o primeiro confronto da rodada programada em Boletim Oficial.

§ 3º - O sistema de disputa das modalidades coletivas dos **JEI's / ParaJei's 2025**, será unificado em todas as categorias:

- a. Até 05 participantes - chave única
- b. 06 participantes – 02 grupos com 03 equipes
- c. 07 participantes – 01 grupo com 04 equipes e 01 grupo com 03 equipes
- d. 08 participantes – 02 grupos com 04 equipes
- e. 09 participantes – 03 grupos com 03 equipes
- f. 10 participantes – 02 grupos com 03 equipes e 01 grupo com 04 equipes
- g. 11 participantes - 02 grupos com 04 equipes e 01 grupo com 03 equipes
- h. 12 participantes – 04 grupos com 03 equipes
- i. 13 participantes – 03 grupos com 03 equipes e 01 grupo com 04 equipes
- j. 14 participantes – 02 grupos com 03 equipes e 02 grupos com 04 equipes
- k. 15 participantes – 05 grupos com 03 equipes
- l. 16 participantes – 04 grupos com 03 equipes e 01 grupo com 04 equipes

PARAGRAFO ÚNICO: Acima de 17 equipes a composição dos grupos seguirá os critérios adotados acima.

§ 4º Segunda Fase – Sistema Eliminatório Após a realização da fase de grupos, onde cada equipe enfrenta as demais dentro de seu grupo, classificam-se para a segunda fase (eliminatória) as duas melhores equipes de cada grupo.

Os cruzamentos serão feito da seguinte forma para 6, 7 e 8 equipes.

1º colocado do Grupo A x 2º colocado do Grupo B

1º colocado do Grupo B x 2º colocado do Grupo A

Os cruzamentos serão feito da seguinte forma para 9, 10 e 11 equipes.

01 - 1º colocado do Grupo A x 2º colocado do Grupo B

02 - 1º colocado do Grupo B x 2º colocado do Grupo C

03 - 1º colocado do Grupo C x 2º colocado do Grupo A

Vencedor jogo 01 x melhor índice técnico

Vencedor jogo 02 x vencedor jogo 03

Os cruzamentos serão feito da seguinte forma para 12, 13 e 14 equipes.

01 - 1º colocado do Grupo A x 2º colocado do Grupo B

02 - 1º colocado do Grupo B x 2º colocado do Grupo A

03 - 1º colocado do Grupo C x 2º colocado do Grupo D

04 - 1º colocado do Grupo D x 2º colocado do Grupo C

Vencedor jogo 01 x vencedor jogo 04

Vencedor jogo 02 x vencedor jogo 03

Os cruzamentos serão feito da seguinte forma para 15, 16 e 17 equipes.

01 - 1º colocado do Grupo A x 2º colocado do Grupo B

02 - 1º colocado do Grupo B x 2º colocado do Grupo A

03 - 1º colocado do Grupo C x 2º colocado do Grupo D

04 - 1º colocado do Grupo D x 2º colocado do Grupo E

05 - 1º colocado do Grupo E x 2º colocado do Grupo C

Vencedor jogo 01 x melhor índice técnico

Vencedor jogo 02 x vencedor jogo 05

Vencedor jogo 03 x vencedor jogo 04

Para o quantitativo maior que 17 equipes segue o padrão utilizado aos exemplos citados anteriormente.

Art. 10º - Nenhum aluno/atleta ou equipe deixará de participar de um jogo, luta ou prova por não apresentar sua identificação pessoal. Neste caso o coordenador da modalidade em questão informará ao professor responsável pela equipe adversária o ocorrido. O coordenador ficará na obrigação de receber o documento original do aluno atleta da modalidade em questão. Cabe ao professor responsável pela equipe que se apresentou com documentação incompleta a apresentação do documento original de identificação do atleta até o final da rodada da modalidade em questão. O não cumprimento do prazo implicará na perda dos pontos do jogo, luta ou prova na qual o atleta participou, cuja anotação deverá constar na súmula do jogo, luta ou prova, determinando assim o horário de apresentação do devido documento de que trata este artigo.

Art. 11º - Nenhuma equipe poderá competir sem a presença de um professor, técnico, auxiliar técnico ou estagiário do Curso de Educação Física devidamente cadastrado nos **JEI's / ParaJei's 2025**. Na ausência deste, mesmo vencendo, a equipe será considerada perdedora, porém permanecendo na disputa da competição.

§ 1º - Os estagiários deverão estar credenciados junto a Secretaria Geral dos **JEI's / ParaJei's 2025**.

§ 2º - Para as modalidades individuais, o representante legal deverá se apresentar, quando convocado pela Coordenação da Modalidade e Coordenação dos **JEI's / ParaJei's 2025**.

§ 3º - Quando o representante legal durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, poderá ser substituído por professor, técnico, auxiliar técnico e estagiário devidamente cadastrados (**como disposto no artigo 11º do presente Regulamento Geral**) para que os alunos não fiquem desassistidos.

Art. 12º - A **CCO** (Comissão Central Organização) poderá mudar o local e os horários de competições, comunicando aos interessados através do Boletim Oficial, das Notas Oficiais oriundas da Direção Geral e Coordenação Técnica dos **JEI's / ParaJei's 2025**.

§ 1º - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, com camisas e shortes padrões conforme sua modalidade.

a) Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete, clipe ou escritas à caneta.

§ 2º - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzem ao vício.

§ 3º - Nas disputas em que as cores do uniforme se prestam a estabelecer alguma confusão, a critério do árbitro, haverá o uso de coletes por uma das equipes ou um sorteio prévio que indicará a equipe que deverá vestir o uniforme ao avesso.

§ 4º - É de inteira responsabilidade da escola, em caso de coincidência de datas e horários entre a realização de provas, lutas, partidas e jogos, a decisão pela participação de seu aluno-atleta na referida disputa.

§5º As mudanças de horários e locais de competição por parte das coordenações de modalidades só deverão ser homologadas mediante conhecimento da Direção Geral dos JEI's / ParaJei's 2025.

Art. 13º - Nos casos de **WXO**, a equipe causadora será punida imediatamente com a perda dos pontos equivalente a uma partida e afastada automaticamente da competição, independente de outras sanções impostas pela Comissão Especial Disciplinar.

Art. 14º - Não será permitido, em hipótese alguma, após a realização dos Congressos Técnicos das modalidades, o cancelamento de inscrição de alunos-atletas ou de equipes, em qualquer modalidade ou categoria.

Art. 15º - Poderão ser inscritos nos **JEI's / ParaJei's 2025.** pelos respectivos Estabelecimentos de Ensino, estudantes matriculados até o dia **25 de abril de 2025** na instituição de ensino à qual representa. Serão vetadas as inscrições de alunos-atletas que tenham sido transferidos ou matriculados após essa data. Em caso

§ 1º - É vedada a participação nos **JEI's / ParaJei's 2025.**, de alunos-atletas que estejam cursando ou matriculados apenas em cursos preparatórios ou profissionalizantes.

§ 2º - As escolas que inscreverem alunos-atletas irregulares nos **JEI's / ParaJei's 2025.** estarão automaticamente afastadas na modalidade do respectivo ano, independentemente de outras sanções impostas pela Comissão Especial Disciplinar e pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva. O professor responsável pela inscrição de aluno-atleta irregular será automaticamente afastado de todas as equipes de sua responsabilidade.

Art. 16º - Garantida a inscrição do aluno/atleta que esteja regularmente matriculado e possua frequência comprovada em curso técnico-profissionalizante concomitantemente com escola de ensino médio, sendo que o mesmo deverá optar por escrito POR UMA. Nesse caso, no **ato da inscrição do aluno** deverá estar anexada sua opção por escrito e assinada pelo seu responsável legal.

CAPÍTULO V - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E CATEGORIAS

Art. 17º - Os JEI's / ParaJeí's 2025 serão disputados nas modalidades, categorias e sexos abaixo relacionados:

CATEGORIAS	ANO DE NASCIMENTO		
PRÉ-MIRIM	08 ANOS NASCIDOS - 2017	09 ANOS NASCIDOS - 2016	10 ANOS NASCIDOS - 2015
MIRIM	10 ANOS NASCIDOS - 2015	11 ANOS NASCIDOS - 2014	12 ANOS NASCIDOS - 2013
INFANTIL	12 ANOS NASCIDOS - 2013	13 ANOS NASCIDOS - 2012	14 ANOS NASCIDOS - 2011
INFANTO	15 ANOS NASCIDOS - 2010	16 ANOS NASCIDOS - 2009	17 ANOS NASCIDOS - 2008
JUVENIL	17 ANOS NASCIDOS - 2008	18 ANOS NASCIDOS - 2007	X

16	JUDÔ	42º JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ						X	X	X	X
17	KARATÊ	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PREFEITURA DE IMPERATRIZ CIDADE GRANDE
18	NATAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	QUEIMADA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	SKATE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	TAEKWONDO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	TÊNIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
23	TÊNIS DE MESA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
24	VÔLEI DE AREIA					X	X	X	X	X	X
25	VOLEIBOL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26	XADREZ	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

§ 1º - Cada equipe representante dos Estabelecimentos de Ensino poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas indicados para as modalidades coletivas, conforme tabela a seguir:

MODALIDADES		MÍNIMO	MAXÍMO
01	BASQUETEBOL	08	12
02	BEACH SOCCER	08	10
03	FUTEBOL	11	18
04	FUTEBOL DE ROBÔ	02	03
05	FUTEBOL 7	09	12
06	FUTSAL	08	14
07	HANDEBOL	08	14
08	QUEIMADA	08	10
09	VOLEIBOL	08	12

Paragra único - Considerando as recorrentes dificuldades enfrentadas pelas instituições de ensino em garantir a formação de equipes completas no gênero feminino, exclusivamente na categoria Pré-mirim e Mirim, fica autorizada a participação com quantitativo reduzido de alunas mediante quantitativo mínimo para o inicio de jogo.

OBS: Para as modalidade coletivas na categoria infantil, observar os regulamentos específicos da modalidade sobre o quantitativo mínimo e máximo.

§ 2º - Cada equipe representante dos Estabelecimentos de Ensino poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas indicados para as modalidades individuais, conforme tabela a seguir:

MODALIDADES		MÍNIMO	MAXÍMO
10	ATLETISMO	-	3 Alunos por Prova.
11	BADMINTON	-	10 Alunos por categoria, naipe.
12	BEACH TENNIS	-	6 Alunos por categoria, naipe.
13	CAPOEIRA	-	6 Alunos por categoria, naipe.
14	CICLISMO	-	4 Alunos por Prova.
15	DAMAS	-	8 Alunos por categoria, naipe.
16	FUTEBOL DE ROBÔ	-	
17	FUTEVÔLEI	-	2 duplas por categoria e naipe.
18	JIU-JITSU	-	-
19	JUDÔ	-	-
20	KARATÊ	-	-
21	NATAÇÃO	-	3 Atletas por Prova.
22	SKATE	-	-
23	TAEKWONDO	-	-
24	TÊNIS	-	6 Alunos por categoria, naipe.
25	TÊNIS DE MESA	-	6 Alunos por categoria, naipe.
26	VÔLEI DE AREIA	-	2 duplas por categoria e naipe.
27	XADREZ	-	8 Alunos por categoria, naipe.
28	Jogos eletrônicos	-	2 alunos por prova.

MODALIDADE JOGOS ELETRÔNICOS EXPERIMENTAL MODALIDADE CATEGORIA

Free Fire: NAIPE 12 a 17 anos (MISTO)
League of Legends: 12 a 17 anos (MISTO)

§ 3º - O aluno/atleta nascido em 2015 (10 anos) poderá ser inscrito nas categorias Pré-Mirim e Mirim, assim como os nascidos em 2013 (12anos) poderão ser inscritos nas categorias Mirim e Infantil.

§ 4º - Nenhum aluno/atleta poderá ser inscrito e participar em mais de uma categoria etária (INFANTIL, INFANTO E JUVENIL).

§ 5º - Para as categorias **PRÉ-MIRIM E MIRIM** deverá ser apresentada somente uma ficha onde na mesma deverá constar o nome das modalidades do participante.

§ 6º - Cada equipe deverá comparecer ao jogo como número mínimo de atletas do quadro abaixo:

§ 7º - Nas modalidades individuais das categorias **INFANTIL** e **INFANTO**, onde houver apenas 01 (uma) ESCOLA ou 01 (um) aluno/atleta inscrito a **CCO NÃO HOMOLOGARÁ** o resultado para efeito de pontuação. No entanto o aluno/atleta será premiado com medalhas. Servindo o resultado oficial da classificação para as disputas **NA ETAPA REGIONAL SUL OU ETAPA FINAL DOS JEM's 2025**.

§ 8º É de responsabilidade dos professores e técnicos a averiguação das idades e adequação às categorias nas faixas etárias expostas neste artigo, sendo cabível à CED punir os mesmos com suspensão dos **JEI's / ParaJei's 2025** subsequente em caso de descumprimento.

§ 9º - Os locais de disputa serão comunicados previamente aos participantes através de Boletim Oficial

CAPÍTULO VI - DOS PROTESTOS

Art. 18º - Todos os participantes dos **JEI's / ParaJei's 2025** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares estabelecidas no **Regulamento Disciplinar**, como:

- A) Advertência;
- B) Censura Escrita;
- C) Suspensão;
- D) Exclusão.

§ 1º - Além da presença do **corpo jurídico da secretaria municipal de esporte e educação e instituições de ensino superior** a Comissão Disciplinar terá a presença de **professores representantes da classe**.

§ 2º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da **Comissão Especial Disciplinar**, devendo ser, imediatamente, comunicadas e publicadas no Boletim Oficial dos **JEI's / ParaJei's 2025** e cumprimento das partes envolvidas.

§ 3º - As suspensões automáticas estão descritas nas regulamentações específicas de cada modalidade.

Art. 19º - Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante qualquer disputa, sempre que um Estabelecimento de Ensino participante puder comprovar o não cumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou dos Regulamentos Técnicos das modalidades.

§ 1º Todos os pedidos e denúncias deverão ser encaminhados via e-mail: sedel.imperatrizcidadegrande@gmail.com, no prazo de até 03 (três) horas, contados do encerramento da partida, luta ou prova. Os recursos contra a decisão da Comissão Especial Disciplinar deverão ser encaminhados à Comissão Central Organizadora no prazo de até 03 (quatro) horas após publicação no Boletim Oficial, não sendo considerados os pedidos e denúncias que estiverem ineptos, desacompanhados das respectivas provas, ou ainda que estejam redigidos em termos inconvenientes ou descorteses.

§ 2º - São partes legítimas para apresentar pedidos de investigação, protesto e denúncia em nome de um Estabelecimento de Ensino o seu representante legal.

§ 3º - A contestação ao pedido de investigação, protesto e denúncia será feito no prazo de 10 (dez) minutos concedido ao representado para sustentação oral de suas razões durante a sessão de julgamento, podendo, se julgar necessário, apresentar durante a sua sustentação provas documentais.

§ 4º - À Comissão Especial Disciplinar caberá o direito de exigir da entidade denunciada toda a documentação necessária para a comprovação de sua defesa, bem como exigir a presença da pessoa motivo de denúncia, no caso das provas apresentadas nos autos, comportarem dúvidas ou contestações.

§ 5º - Todo pedido e toda denúncia serão válidos somente para o jogo ou competição nele especificado e a decisão nunca terá efeito retroativo.

§ 6º - É vedado a qualquer Estabelecimento de Ensino valer-se da Justiça Comum para solucionar eventuais controvérsias entre eles, ou com a CCO, enquanto não se esgotarem todos os recursos da Justiça Desportiva. A inobservância deste parágrafo acarretará pena de eliminação do Estabelecimento de Ensino, independentemente de sansão imposta pela Comissão Especial Disciplinar.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 20º - Aprovada a classificação final nas competições individuais e por equipes, serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

§ 1º - Medalhas representativas na cor ouro, prata e bronze aos atletas classificados, respectivamente em 1º, 2º e 3º lugares, em cada modalidade, categoria e sexo. O quantitativo de medalhas será equivalente ao número oficial de atletas na modalidade, mais uma medalha, sendo uma para o professor ou técnico.

§ 2º - Troféus, às equipes classificadas em 1º e 2º lugares, em cada modalidade, categoria e sexo.

Art. 21º - A entrega dos troféus de campeão geral das categorias ocorrerá na Cerimônia de Premiação conforme programação a ser divulgada no último Boletim Oficial.

§ 1º - Os prêmios serão entregues pelos componentes das instâncias administrativas dos **JEI's / ParaJei's 2025**, ou pelas autoridades públicas presentes e convidadas pelo Presidente da Comissão Central Organizadora.

§ 2º - Para efeito de classificação geral dos Campeões dos **XLI JOGOS ESCOLARES IMPERATRIZENSES - JEI's / ParaJei's 2025**, será observado o resultado das medalhas obtidas por cada aluno/atleta das escolas participantes, formando assim o quadro de medalhas geral. Com exceção no que diz o **artigo 17º § 7º** deste regulamento. Desta forma foi definido pela Comissão Central Organizadora.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Os Estabelecimentos de Ensino cujos alunos provocarem distúrbios graves durante os jogos terá sua participação suspensa em até 03 (três) anos consecutivos, conforme a gravidade da falta, a critério da Comissão Especial Disciplinar.

Art. 23º - O Estabelecimento de Ensino que inscrever um ou mais alunos em situação irregular será desclassificado na modalidade, categoria e sexo onde ocorreu a irregularidade, e o professor ou técnico da respectiva modalidade será eliminado da direção de tantas quantas forem as equipes por ele inscritas nos **JEI's / ParaJei's 2025**, sendo ainda o mesmo obrigado a cumprir suspensão no ano seguinte.

§ 1º - Para fins de comprovação da irregularidade, além da inscrição, a súmula do jogo também será considerada um documento comprobatório, desde que o nome do aluno-atleta conste na mesma.

§ 2º - Além da punição estabelecida pelo **Art. 23º** deste Regulamento Geral, o Estabelecimento de Ensino será também julgado pela Comissão Especial Disciplinar, estando sujeito a outras sanções, cumulativamente.

Art. 24º - A Comissão Central Organizadora dos **JEI's / ParaJei's 2025** não se responsabilizará por acidentes ocorridos com alunos, atletas e assistentes, ou ocasionados a terceiros durante a competição salvo socorro médico de urgência (primeiros socorros).

Art. 25º - Dirigentes, alunos-atletas, professores e técnicos que infringirem os dispositivos regulamentares ou os objetivos do certame, serão julgados a partir de denúncia formal encaminhada pela Comissão Central Organizadora ou pela Coordenação da Modalidade envolvida.

Parágrafo Único - Os atletas expulsos cumprirão suspensão automática de 01 (um) jogo, independente da punição que venha a sofrer por julgamento da Comissão Especial Disciplinar.



Art. 26º - O Estabelecimento de Ensino que se negar, sob qualquer justificativa ou pretexto, a continuar disputando uma determinada partida ou competição será eliminado dos JEI's / ParaJei's 2025.

Art. 27º - Em todas as competições individuais ou coletivas os alunos-atletas deverão apresentar, antes da disputa, o seu documento de identificação pessoal (carteira de identidade), documento oficial com foto ou carteira carimbada pela comissão organizadora.

Art. 28º - A homologação dos resultados e recordes serão conhecidos através do Boletim Oficial e no site oficial.

Art. 29º - O Estabelecimento de Ensino que se retirar da competição antes de ser declarado desclassificado pela Direção Técnica será passível de julgamento na forma estabelecida pelo presente regulamento.

Art. 30º - Qualquer Estabelecimento de Ensino participante dos JEI's / ParaJei's 2025, poderá apontar irregularidade de seu adversário, desde que o mesmo esteja devidamente fundamentado e acompanhado de provas.

Art. 31º - O Estabelecimento de Ensino que sofrer qualquer denúncia através de Boletim Oficial deverá comparecer ao julgamento, munido de sua defesa por escrito e das provas que houver.

Art. 32º - Todos os julgamentos serão baseados no presente Regulamento Geral e Regulamento Disciplinardos JEI's / ParaJei's 2025, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar e Estatuto da Criança e Adolescentes-ECA.

CAPÍTULO - VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - Os casos relativos à documentação irregular dos alunos-atletas, após apreciação da Comissão Especial Disciplinar serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, e havendo comprovação de falsificação de documentos de alunos/atletas, e/ou membro(s) da comissão técnica, será feito comunicação oficial ao Ministério Público Estadual e à autoridade policial.

Art. 35º - Os Estabelecimentos de Ensino, os alunos-atletas, os dirigentes, os professores ou técnicos que sofreram punições nos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Imperatriz no ano de 2024, e que não tenham cumprido totalmente, as penalidades impostas pela Comissão Especial Disciplinar, continuarão suspensas até o devido cumprimento da pena, estando, portanto, impedidos de realizarem a inscrição nos JEI's / ParaJei's 2025.

Art. 36º - A programação da solenidade de abertura dos JEI's / ParaJei's 2025 através de Boletim Oficial e no site oficial dos Jogos, contendo a programação oficial, sendo obrigatória a participação dos Estabelecimentos de Ensino inscritos.



Art. 37º - Ao efetivar a inscrição o Estabelecimento de Ensino estará, automaticamente, se responsabilizando pela saúde e integridade física dos seus alunos atletas.

Art. 38º - Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Art. 39º - Os casos de atualizações a esse regulamento serão publicadas e informadas a todos os interessados via nota oficial.

Art. 40º - Este Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imperatriz, MA, 10 de ABRIL de 2025.

A Comissão Central Organizadora